LEI N.º 254/2000

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Afogados da Ingazeira – PE, para os exercícios de 2001 a 2004 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER, a todos os cidadãos afogadenses e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município **APROVOU** e eu **SANCIONO, com vetos parciais,** a seguinte Lei:

Art. 1.º - **(V E T A D O)**

I – O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira - PE, fica fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito deste Município, fica fixado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III – **(V E T A D O)**;

Art. 2.º - Os valores dos subsídios constantes no art. 1.º, desta Lei, serão anualmente reajustados pela inflação nacional da moeda corrente do País, com o índice oficial atribuído pelo IBGE, desde que se registre elevação de Receita efetivamente arrecadada pelo Município.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e legislação posterior pertinente.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2001.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2000.

Maria Gizelda Simões Inácio
PREFEITA